

JUSTIFICATIVA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONFORME ENQUADRAMENTO LEGAL – ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTE EM USO DE TRAQUEOSTOMIA para cumprir a determinação judicial nos autos do processo de nº 0801693-67.2026.8.15.7701 em favor de EDMILSON FELIX DA SILVA (tramitando no 1º Núcleo de Justiça 4.0 de Saúde Pública).

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da **inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de fornecimento do objeto pretendido**.

A necessidade da contratação foi devidamente identificada e caracterizada nos documentos de planejamento que integram o processo, tendo sido constatado, a partir do levantamento de mercado realizado pela Administração, que o objeto pretendido somente pode ser fornecido, na região de interesse da contratação, pelo fornecedor indicado, em razão de sua condição de **representante/comercializador exclusivo** dos produtos objeto da contratação.

A exclusividade encontra-se respaldada por declaração **de exclusividade emitido pelo ATOS Coloplast Group**, que comprova que a empresa **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA** detém exclusividade para comercialização e/ou fornecimento dos produtos no **Estado da Paraíba**, conforme documentação acostada aos autos.

Dessa forma, não se mostra possível estabelecer competição entre potenciais fornecedores, uma vez que a condição de exclusividade impede que outros agentes econômicos regularmente estabelecidos possam fornecer os produtos nas mesmas condições, caracterizando-se, portanto, a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação direta não decorre de mera preferência da Administração por determinado fornecedor ou marca, mas de **circunstância objetiva de mercado devidamente comprovada**, consistente na exclusividade de fornecimento, observadas as exigências legais aplicáveis.

Nos termos do § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo**, capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Assim, diante da comprovação documental da exclusividade e da consequente impossibilidade de competição, resta caracterizada a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo o processo ser instruído com os demais documentos exigidos pelo art. 72 da mesma Lei.

Diante do exposto, considera-se **juridicamente cabível o enquadramento da contratação como inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de fornecimento devidamente comprovada nos autos, sem prejuízo da análise e manifestação dos setores competentes quanto aos demais requisitos legais necessários à contratação direta.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

ANA KAROLINE GOUVEIA RAFAEL
Coordenadora Farmácia Judicial

YONARA LISBOA DONATO VIEIRA
Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 691F-2333-5F0E-AC69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YONARA LISBOA DONATO VIEIRA (CPF 071.XXX.XXX-16) em 23/09/2026 12:21:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA KAROLINE GOUVEIA RAFAEL (CPF 089.XXX.XXX-73) em 24/09/2026 10:45:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/691F-2333-5F0E-AC69>